



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ERRATA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE (BA), neste ato representada pelo seu Prefeito - **Sr. ANTONIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (<https://pmsaofelipe.transparenciaoficialba.com/diariooficial/?pagina=fev&ano=2025>) em 19/03/2025 edição nº 42 – Ano I.

ONDE SE LÊ:

Considerando a necessidade da Administração Pública de garantir a conformidade jurídica e técnica dos processos licitatórios e contratos administrativos, especialmente no contexto de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a complexidade técnica e a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados, conforme disposto no artigo 6º, inciso XVIII, e artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a inexistência de competição, em razão da especialização técnica exigida, decorrente de desempenho anterior, no artigo 74, inciso V, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a comprovação da qualificação técnica do prestador de serviço, que possui expertise reconhecida na área de consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos;
e

LEIA-SE:

Considerando a necessidade da Administração Pública de garantir a adequada instalação e funcionamento dos serviços públicos, assegurando condições físicas adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais;

Considerando que a locação de imóvel deve observar o interesse público, a economicidade e a adequação às necessidades da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a inviabilidade de competição para a locação do imóvel específico, dada sua localização estratégica, características peculiares e adequação às exigências da Administração, nos termos do artigo 74, inciso V, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o imóvel atende plenamente aos requisitos de localização, infraestrutura, acessibilidade e segurança necessários para o regular funcionamento das atividades administrativas;

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

São Felipe/Ba, 04 de abril de 2025.

ANTONIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia